

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 263/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos e da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso Técnico em Administração atende às necessidades de formação de profissionais qualificados para uma economia em constante evolução. O estado do Paraná, com sua diversificada base econômica, incluindo setores como agroindústria, comércio, serviços e indústria, necessita de técnicos em administração para otimizar processos, gerenciar recursos e promover o crescimento sustentável.

A crescente demanda por técnicos qualificados em administração no Paraná é evidente. Empresas de diversos setores buscam profissionais que possam contribuir para a eficiência operacional e a competitividade. O curso proporciona habilidades em gestão de pessoas, finanças, marketing, logística e produção, tornando os formandos aptos a ocupar posições estratégicas no mundo do trabalho.

O Paraná destaca-se como um estado com grande potencial econômico, abrigando importantes polos industriais, agrícolas e de serviços. A oferta do Curso Técnico em Administração nas escolas da rede pública alinha-se com a necessidade de formar mão de obra qualificada para sustentar e impulsionar esses setores. A qualificação técnica fortalece a economia regional, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Além disso, a oferta do curso promove inclusão social, proporcionando oportunidades educacionais a jovens de diversas origens socioeconômicas. Em regiões com menor acesso a cursos técnicos, essa iniciativa é crucial para reduzir desigualdades e oferecer perspectivas de futuro mais promissoras. A formação técnica abre portas para uma inserção mais eficaz no mundo do trabalho, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e comunitário

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

A justificativa para a oferta do Curso Técnico em Administração no estado Paraná está fundamentada na necessidade de formar profissionais qualificados para atender ao mercado de trabalho regional, no potencial econômico e industrial do estado, na promoção da inclusão social e nas demandas da comunidade local. A formação técnica não só contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região, mas também para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para enfrentar os desafios do mundo moderno, promovendo mudanças positivas em suas comunidades.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de Oferta: Integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral

Carga horária: 4.500 horas

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no período diurno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: por turma. (Conforme m² - mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes)

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificados e Diplomas

Certificado: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração não possui qualificações profissionais técnicas intermediárias.

Diploma: Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome												
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome														
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP														
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio em tempo integral 45h				CODIGO: 2511				C.H. Mínima: 4.500 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		TURNO:		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: gradativa						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE								
		Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	4	133	4	133	4	133							
	ARTE	2	67	2	66	2	67							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	66	2	67	2	66							
	LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66							
	MATEMÁTICA	4	133	4	133	4	133							
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67							
FGB	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	2	67	0	0	0	0							
	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67							
	FÍSICA	0	0	2	67	2	66							
	BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67							
	GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67							
	HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67							
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	800	24	800	24	800							
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFSSIONAL	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	UNIDADE CURRICULAR												
		5015 - Informática empresarial	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
		5020 - Comunicação e vendas	2	0	67	0	1	0	34	0	1	0	33	0
		5031 - Princípios econômicos	0	0	0	0	1	0	33	0	2	0	67	0
		5033 - Finanças empresariais	1	0	33	0	1	0	33	0	0	0	0	0
		5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	66	0	2	0	67	0	2	0	67	0
		4129 - Princípios de administração	0	0	0	0	2	0	66	0	2	0	67	0
		4450 - Recursos humanos	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5019 - Estratégias de marketing	2	0	67	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		5021 - Produção, logística e qualidade	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0
		6509 - Técnicas integradas	1	0	33	0	1	0	33	0	2	0	66	0
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO		12	400	12	400	12	400							
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR													
	Projeto de Vida I	2	67	2	66	2	67							
	Eletva I	2	66	2	67	2	67							
	Estudo orientado I	3	100	3	100	3	100							
	Práticas experimentais I	2	67	2	67	2	66							
	Língua Espanhola ³	4	133	4	133	4	134							
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA		13	433	13	433	13	434							
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²		49	1.633	49	1.633	49	1.634							

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30min diárias, acrescidas de 1 hora de almoço e dois intervalos de 15 minutos cada.

³ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 925/2025 de 25/11/2025 e Parecer Retificado de 27/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2754/2025, de 28/11/2025– CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

Cabe observar que as instituições de ensino abaixo tiveram alteração de nomenclatura, conforme segue:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL	DE:	PARA:
241/2026 de 23/01/2026	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GERALDINA DA MOTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GERALDINA DA MOTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL.
241/2026 de 23/01/2026	COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO VANIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO VANIN ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL
471/2026 de 03/02/2026	COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL	COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL, PROFISSIONAL E NORMAL
496/2026 de 04/02/2026	COLÉGIO ESTADUAL ADÉLIA BIANCO SEGURO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	COLÉGIO ESTADUAL ADÉLIA BIANCO SEGURO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL
497/2026 de 04/02/2026	COLÉGIO ESTADUAL DORAH GOMES DAITSCHAMAN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	COLÉGIO ESTADUAL DORAH GOMES DAITSCHAMAN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
24.495.681-5	ÁREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GERALDINA DA MOTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL
24.735.757-2	ÁREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO VANIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL
24.611.759-4	MARINGÁ	MANDAGUARI	COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL, PROFISSIONAL E NORMAL
24.394.397-3	PITANGA	MATO RICO	COLÉGIO ESTADUAL ADÉLIA BIANCO SEGURO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL
24.909.953-8	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	COLÉGIO ESTADUAL DORAH GOMES DAITSCHAMAN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.313-0

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.